



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 818/89

DATA: 8 de março de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar à FUNDEPAR área de terra, revoga a Lei nº [797](#), de 27 de outubro de 1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar lote 04 da quadra 224, com a área de 6.005,10m² a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Paraná.

Art. 2º - A donatária servir-se-á do imóvel para instalação de seu ramo de atividade.

Art. 3º - Terá a donatária prazo de 02 (dois) anos contados da data de publicação desta Lei, para a construção de sua sede educacional sob pena de reversão do imóvel de patrimônio do Município.

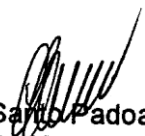
Parágrafo único. Igualmente reverterá ao patrimônio do Município o imóvel objeto da presente Lei, nas hipóteses de alterações do objeto social, da mudança de endereço ou de cessação das atividades da Donatária no prazo de 10 anos contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - Fica vedado à Donatária, alienar a qualquer título, no prazo referido no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, a área doada, sem o expresso consentimento do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº [797](#), de 27 de outubro de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [797](#)/88.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de março de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal